



LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 11/04/2023 e término em 10/10/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$14.911,20 (quatorze mil, novecentos e onze reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte referente ao exercício de 2023; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023;

EXTRATO Nº 020/2023

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 010/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante CLARA SUTTER DE CASTRO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/04/2023 e término em 30/09/2023; **Valor Estimado:** R\$15.426,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte referente ao exercício de 2023; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704; **Fundamento:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO Nº 059/2023

Termo de Compromisso de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Associação de Surfe de Niterói, com intuito de patrocinar o evento esportivo Circuito Niteroiense de Surfe - 2023, que será realizado durante o ano de 2023, em Itacoatiara, Piratininga, Canal de Itaipú e Itapuca, no valor de R\$ 109.700,00 (Cento e nove mil e setecentos reais), que obedece a Termo de Contrato de Patrocínio nº 059/2023, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217-inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 na Fonte 138, processo nº 9900012363/2023, data 18/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA

CORRIGENDA

Na publicação do dia 11 de março de 2023, onde se lê: "Portaria nº 03/2023", leia-se "Portaria nº 05/2023."

Na publicação do dia 20 de março de 2023, onde se lê "Portaria SAE nº 04/2023", leia-se "Portaria nº 06/2023."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP nº 032/2023, de 18 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Municipal nº 14.807/2023, que institui o Comitê de Implantação do Plano Municipal de Segurança Viária da Cidade de Niterói,

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores para compor o Comitê de Implantação do respectivo trabalho:

- Márcio Romariz Acácio, Mat. 1234.522-1.
- Juliana da Silva Cruz, Mat. 1237593-9.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 023/2023 - Punir o (a) Guarda Civil Luiz Vinicius Alves de Sousa, Mat. 1242.494-0, com pena de **SUSPENSÃO convertida em 5 (cinco) dias multa**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0017/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PORTARIA Nº 024/2023 - Punir o (a) Guarda Civil Luiz Vinicius Alves de Sousa, Mat. 1242.494-0, com pena de **SUSPENSÃO convertida em 5 (cinco) dias multa**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0035/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA- SME/FME Nº 04/2023

Institui na Rede Municipal de Educação, as Diretrizes e os Referenciais Curriculares, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com base:

- nos princípios estabelecidos no Artigo 206 da Constituição Federal de 1988;
- no Artigo 53 da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- na Lei nº 3.234/2016, que aprova o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2016-2026;
- na Lei nº 10.639/2003, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- na Lei nº 11.645/2008, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- na Lei nº 14.191/2021, que altera a LDBEN, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;
- na Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- na Lei nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE);
- na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- na Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- na Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- na Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- na Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- na Deliberação CME nº 035/2017, que estabelece normas para regulamentar a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e o Atendimento Educacional Especializado, nas formas complementar e suplementar, no Sistema Municipal de Ensino de Niterói, e dá outras providências;
- no Parecer CME nº 11/2021, que trata dos Referenciais Curriculares da Rede Pública Municipal de Educação de Niterói;
- na Deliberação CME nº 046/2021 que dispõe sobre os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói.

CONSIDERANDO

- que os Referenciais Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram construídos a partir das discussões coletivas dos profissionais da Rede em diálogo com pesquisadores do campo da Educação, em especial, do Currículo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Diretrizes e os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói deverão subsidiar as Unidades de Educação no processo de construção de seus currículos locais.

Parágrafo Único. Os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói deverão orientar a construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Ação Anual, do Plano de Trabalho do Ciclo e do Plano de Gestão.

Art. 3º Nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, currículo é compreendido como prática de significação instituinte de sentidos, como diferimento, enunciação, movimento e experiência, articulados coletivamente.

Art. 4º Os princípios orientadores das Diretrizes e dos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, que tratam esta portaria são:

I. Reconhecimento e inserção dos valores civilizatórios africanos, afroindianísticos, afro-brasileiros nas produções curriculares e nos Projetos Políticos Pedagógicos, para o fortalecimento de abordagens antirracistas e afrocêntricas que contribuam para uma Educação em Afroperspectiva, contra a intolerância religiosa e que interroge o eurocentrismo e a branquitude;

emp. 1013